



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
EPC/09366790000106

Nº 18.011

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.681 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dá nova redação ao Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista as alterações trazidas na Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996, pela Lei nº 12.788, de 28 de setembro de 2023, que alterou, nas

operações e prestações internas e na importação de bens e mercadorias do exterior, o ICMS de 18% (dezoito por cento) para 20% (vinte por cento),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respectivas Taxas de Valor Agregado, de que trata o art. 390 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com a redação blicada junto a este Decreto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a contar, a partir de 1º de janeiro de 2024.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, 28 de dezembro de 2023; 135º da Proclamação da República.

  
JOÃO AZEVEDO LIMA FILHO  
Governador

ANEXO 05  
Art. 390 do RICMS/PB

### RELAÇÃO DE MERCADORIAS PARA EFEITO DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E RESPECTIVAS TAXAS DE VALOR AGREGADO

- 01) CEST 01. Autopeças
- 02) CEST 02. Bebidas alcóolicas, exceto cerveja e chope
- 03) CEST 03. Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas
- 04) CEST 04. Cigarros e outros produtos derivados do fumo
- 05) CEST 05. Cimentos
- 06) CEST 06. Combustíveis e lubrificantes
- 07) CEST 07. Energia Elétrica
- 08) CEST 09. Lâmpadas, reatores e “starter”
- 09) CEST 10. Materiais de construção e congêneres
- 10) CEST 12. Materiais elétricos
- 11) CEST 13. Medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário
- 12) CEST 16. Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha
- 13) CEST 17. Produtos alimentícios
- 14) CEST 20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos
- 15) CEST 21. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
- 16) CEST 22. Rações para animais domésticos
- 17) CEST 23. Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas
- 18) CEST 24. Tintas e vernizes
- 19) CEST 25. Veículos automotores
- 20) CEST 26. Veículos de duas e três rodas motorizados
- 21) CEST 28. Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta

| AUTOPEÇAS |           |            |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-----------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ITEM      | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                                                                                                     | LEGISLAÇÃO                                                                                                           | MVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| 1.0       | 01.001.00 | 3815.12.10 | Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
|           |           | 3815.12.90 |                                                                                                                               |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 2.0       | 01.002.00 | 3917       | Tubos e seus acessórios (por exemplo: juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%                                                                                                               |  |

|     |           |            |                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|-----|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 3.0 | 01.003.00 | 3918.10.00 | Protetores de caçamba                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
| 4.0 | 01.004.00 | 3923.30.00 | Reservatórios de óleo                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
| 5.0 | 01.005.00 | 3926.30.00 | Frisos, decalques, molduras e acabamentos                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
| 6.0 | 01.006.00 | 4010.3     | Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
|     |           | 5910.00.00 |                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 7.0 | 01.007.00 | 4016.93.00 | Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação                                                                                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
|     |           | 4823.90.9  |                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |



GOVERNO DO ESTADO

Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória  
DIRETORA PRESIDENTE

Amanda Mendes Lacerda  
DIRETORA ADMINIST. FINANCEIRA E DE PESSOAS

William Costa  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Rui Leitão  
DIRETOR DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão  
GERENTE EXECUTIVO DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)  
DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6536 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)  
COMERCIAL - Fone: (83) 991094012 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)  
OUVIDORIA: 99143-6762





|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 8.0  | 01.008.00 | 4016.10.10 | Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas                                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrao de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96  |  |
| 9.0  | 01.009.00 | 4016.99.90 | Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins                                                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
|      |           | 5705.00.00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
| 10.0 | 01.010.00 | 5903.90.00 | Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico                                                                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
| 11.0 | 01.011.00 | 5909.00.00 | Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
| 12.0 | 01.012.00 | 6306.1     | Encerados e toldos                                                                                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
| 13.0 | 01.013.00 | 6506.10.00 | Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores                                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
| 14.0 | 01.014.00 | 6813       | Guarnições de fricção (por exemplo: placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96 |  |
| 15.0 | 01.015.00 | 7007.11.00 | Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva                                                                                                                                                                                                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%                                                                                                              |  |
|      |           | 7007.21.00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |

| João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 |           |            |                                                                                                                   |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 16.0                                              | 01.016.00 | 7009.10.00 | Espelhos retrovisores                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96                                      |  |
| 17.0                                              | 01.017.00 | 7014.00.00 | Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96                                      |  |
| 18.0                                              | 01.018.00 | 7311.00.00 | Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96                                      |  |
| 19.0                                              | 01.019.00 | 7311.00.00 | Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96                                      |  |
| 20.0                                              | 01.020.00 | 7320       | Molas e folhas de molas, de ferro ou aço                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96                                      |  |
| 21.0                                              | 01.021.00 | 7325       | Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96<br>Op. Interestadual c/ 12% = 84,35% |  |
| 22.0                                              | 01.022.00 | 7806.00    | Peso de chumbo para balanceamento de roda                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96                                      |  |
| 23.0                                              | 01.023.00 | 8007.00.90 | Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%                                                                                                                                                   |  |



|      |           |            |                                                                                                        |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 24.0 | 01.024.00 | 8301.20    | Fechaduras e partes de fechaduras                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
|      |           | 8301.60    |                                                                                                        |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 25.0 | 01.025.00 | 8301.70    | Chaves apresentadas isoladamente                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 26.0 | 01.026.00 | 8302.10.00 | Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
|      |           | 8302.30.00 |                                                                                                        |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 27.0 | 01.027.00 | 8310.00    | Triângulo de segurança                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 28.0 | 01.028.00 | 8407.3     | Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 29.0 | 01.029.00 | 8408.20    | Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 30.0 | 01.030.00 | 8409.9     | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 31.0 | 01.031.00 | 8412.2     | Motores hidráulicos                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%                                                                                                               |  |

| João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 |           |            |                                                                                                                                       |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|---------------------------------------------------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 32.0                                              | 01.032.00 | 8413.30    | Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 33.0                                              | 01.033.00 | 8414.10.00 | Bombas de vácuo                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 34.0                                              | 01.034.00 | 8414.80.1  | Compressores e turbocompressores de ar                                                                                                | Convênio ICMS 142/18Pro-<br>tocolo ICMS 97/10 Pro-<br>tocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
|                                                   |           | 8414.80.2  |                                                                                                                                       |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 35.0                                              | 01.035.00 | 8413.91.90 | Partes das bombas, compressores e turbocompres-<br>sores dos CEST 01.032.00, 01.033.00 e 01.034.00                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
|                                                   |           | 8414.90.10 |                                                                                                                                       |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|                                                   |           | 8414.90.3  |                                                                                                                                       |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|                                                   |           | 8414.90.39 |                                                                                                                                       |                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 36.0                                              | 01.036.00 | 8415.20    | Máquinas e aparelhos de ar condicionado                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 37.0                                              | 01.037.00 | 8421.23.00 | Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 38.0                                              | 01.038.00 | 8421.29.90 | Filtros a vácuo                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 39.0                                              | 01.039.00 | 8421.9     | Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases                                                                        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |



|      |           |            |                                                                                                       |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 40.0 | 01.040.00 | 8424.10.00 | Extintores, mesmo carregados                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 41.0 | 01.041.00 | 8421.31.00 | Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 42.0 | 01.042.00 | 8421.32.00 | Depuradores por conversão catalítica de gases de escape                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13<br>Decreto nº 38.928/18 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 43.0 | 01.043.00 | 8425.42.00 | Macacos                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 44.0 | 01.044.00 | 8431.10.10 | Partes para macacos do CEST 01.043.00                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 45.0 | 01.045.00 | 8431.49.2  | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 45.1 | 01.045.01 | 8433.90.90 | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 46.0 | 01.046.00 | 8481.10.00 | Válvulas redutoras de pressão                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%                                                                                                               |  |

8

João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 47.0 | 01.047.00 | 8481.2     | Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 48.0 | 01.048.00 | 8481.80.92 | Válvulas solenoides                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 49.0 | 01.049.00 | 8482       | Rolamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 50.0 | 01.050.00 | 8483       | Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "comes"e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 51.0 | 01.051.00 | 8484       | Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)                                                                                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 52.0 | 01.052.00 | 8505.20    | Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 53.0 | 01.053.00 | 8507.10    | Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão, exceto os classificados no CEST 01.053.01                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 53.1 | 01.053.01 | 8507.10.10 | Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão e de capacidade inferior a 20 Ah e tensão inferior ou igual a 12 V                                                                                                                                                                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%                                                                                                               |  |



|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 54.0 | 01.054.00 | 8511       | Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo: magnetos, dinamos-<br>-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntos-res-disjuntores utilizados com estes motores | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 55.0 | 01.055.00 | 8512.20    | Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-<br>-brisas, degeladores e desembaçadores (desemba-<br>-ciadores) elétricos e suas partes                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
|      |           | 8512.40    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|      |           | 8512.90.00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 56.0 | 01.056.00 | 8517.14.10 | Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos<br>automóveis                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13<br>Decreto nº 38.928/18 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 57.0 | 01.057.00 | 8518       | Alto-falantes, amplificadores elétricos de audio-<br>-frequência e partes                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 58.0 | 01.058.00 | 8518.50.00 | Aparelhos elétricos de amplificação de som para<br>veículos automotores                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 59.0 | 01.059.00 | 8519.81    | Aparelhos de reprodução de som                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 60.0 | 01.060.00 | 8525.50.1  | Aparelhos transmissores (emissores) de radiotele-<br>-fonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)                                                                                                                                                                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
|      |           | 8525.60.10 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 61.0 | 01.061.00 | 8527.21.00 | Aparelhos receptores de radiodifusão que só fun-<br>-cionem com fonte externa de energia combinados<br>com um aparelho de gravação ou de reprodução<br>de som, do tipo utilizado em veículos automóveis                                                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%                                                                                                               |  |



|      |           |            |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 62.0 | 01.062.00 | 8527.29.00 | Outros aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionem com fonte externa de energia, do tipo utilizado em veículos automóveis                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 62.1 | 01.062.01 | 8521.90.90 | Outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 63.0 | 01.063.00 | 8529.10    | Antenas                                                                                                                                                                        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13<br>Decreto nº 38.928/18 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 64.0 | 01.064.00 | 8534.00    | Circuitos impressos                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 65.0 | 01.065.00 | 8535.30    | Interruptores e seccionadores e comutadores                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
|      |           | 8536.50    |                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 66.0 | 01.066.00 | 8536.10.00 | Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 67.0 | 01.067.00 | 8536.20.00 | Disjuntores                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 68.0 | 01.068.00 | 8536.4     | Relés                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%                                                                                                               |  |



|      |           |            |                                                                                                                                      |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 69.0 | 01.069.00 | 8538       | Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos CEST 01.065.00, 01.066.00, 01.067.00 e 01.068.00 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 70.0 | 01.070.00 | 8539.10    | Faróis e projetores, em unidades seladas                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 71.0 | 01.071.00 | 8539.2     | Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 72.0 | 01.072.00 | 8544.20.00 | Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais                                                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 73.0 | 01.073.00 | 8544.30.00 | Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 74.0 | 01.074.00 | 8707       | Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 75.0 | 01.075.00 | 8708       | Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 76.0 | 01.076.00 | 8714.1     | Partes e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 77.0 | 01.077.00 | 8716.90.90 | Engates para reboques e semi-reboques                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 78.0 | 01.078.00 | 9026.10    | Medidores de nível; Medidores de vazão                                                                                                                                                        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 79.0 | 01.079.00 | 9026.20    | Aparelhos para medida ou controle da pressão                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 80.0 | 01.080.00 | 9029       | Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 81.0 | 01.081.00 | 9030.33.21 | Amperímetros                                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 82.0 | 01.082.00 | 9031.80.40 | Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo) | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 83.0 | 01.083.00 | 9032.89.2  | Controladores eletrônicos                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 84.0 | 01.084.00 | 9104.00.00 | Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |



|      |           |                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|------|-----------|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 85.0 | 01.085.00 | 9401.20.00<br>9401.99.00               | Assentos e partes de assentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13<br>Decreto nº 38.928/18 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 86.0 | 01.086.00 | 9613.80.00                             | Acendedores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 87.0 | 01.087.00 | 4009                                   | Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 88.0 | 01.088.00 | 4504.90.00<br>6812.99.10               | Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 89.0 | 01.089.00 | 4823.40.00                             | Papel-diagrama para tacógrafo, em disco                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 90.0 | 01.090.00 | 3919.10<br>3919.90<br>8708.29.99       | Fitas, tiras, adesivos, autocolantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13<br>Decreto nº 38.928/18 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 91.0 | 01.091.00 | 8412.31.10                             | Cilindros pneumáticos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 92.0 | 01.092.00 | 8413.19.00<br>8413.50.90<br>8413.81.00 | Bomba elétrica de lavador de para-brisa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |

|       |           |                          |                                            |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------|-----------|--------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 93.0  | 01.093.00 | 8413.60.19<br>8413.70.10 | Bomba de assistência de direção hidráulica | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 94.0  | 01.094.00 | 8414.59.10<br>8414.59.90 | Motoventiladores                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 95.0  | 01.095.00 | 8421.39.90               | Filtros de pólen do ar-condicionado        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 96.0  | 01.096.00 | 8501.10.19               | "Máquina" de vidro elétrico de porta       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 97.0  | 01.097.00 | 8501.31.10               | Motor de limpador de para-brisa            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 98.0  | 01.098.00 | 8504.50.00               | Bobinas de reatância e de autoindução      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 99.0  | 01.099.00 | 8507.20<br>8507.30       | Baterias de chumbo e de níquel-cádmio      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 100.0 | 01.100.00 | 8512.30.00               | Aparelhos de sinalização acústica (buzina) | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |



|       |           |            |                                                        |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------|-----------|------------|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 101.0 | 01.101.00 | 9032.89.8  | Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
|       |           | 9032.89.9  |                                                        |                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| 102.0 | 01.102.00 | 9027.10.00 | Analísadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 103.0 | 01.103.00 | 4008.11.00 | Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 104.0 | 01.104.00 | 5601.22.19 | Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 105.0 | 01.105.00 | 5703.29.00 | Tapetes/carpetes - náilon                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13<br>Decreto nº 38.928/18 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 106.0 | 01.106.00 | 5703.39.00 | Tapetes de matérias têxteis sintéticas                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13<br>Decreto nº 38.928/18 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 107.0 | 01.107.00 | 5911.90.00 | Forração interior capacete                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 108.0 | 01.108.00 | 6903.90.99 | Outros para-brisas                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                         | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |

|       |           |            |                                                          |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------|-----------|------------|----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 109.0 | 01.109.00 | 7007.29.00 | Moldura com espelho                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 110.0 | 01.110.00 | 7314.50.00 | Corrente de transmissão                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 111.0 | 01.111.00 | 7315.11.00 | Corrente transmissão                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 112.0 | 01.112.00 | 7315.12.10 | Outras correntes de transmissão                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 113.0 | 01.113.00 | 8418.99.00 | Condensador tubular metálico                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 114.0 | 01.114.00 | 8419.50    | Trocadores de calor                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 115.0 | 01.115.00 | 8424.90.90 | Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 116.0 | 01.116.00 | 8425.49.10 | Macacos manuais para veículos                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |



|       |           |            |                                                                   |                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 117.0 | 01.117.00 | 8431.41.00 | Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 118.0 | 01.118.00 | 8501.61.00 | Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 119.0 | 01.119.00 | 8531.10.90 | Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 120.0 | 01.120.00 | 9014.10.00 | Bússolas                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 121.0 | 01.121.00 | 9025.19.90 | Indicadores de temperatura                                        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 122.0 | 01.122.00 | 9025.90.10 | Partes de indicadores de temperatura                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 123.0 | 01.123.00 | 9026.90    | Partes de aparelhos de medida ou controle                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |
| 124.0 | 01.124.00 | 9032.10.10 | Termostatos                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13 | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |  |



|                                            |           |            |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
|--------------------------------------------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 125.0                                      | 01.125.00 | 9032.10.90 | Instrumentos e aparelhos para regulação                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |   |
| 126.0                                      | 01.126.00 | 9032.20.00 | Pressostatos                                                                                                                                                                        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |   |
| 127.0                                      | 01.127.00 | 8716.90    | Peças para reboques e semi-reboques, exceto os itens classificados no CEST 01.077.00                                                                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |   |
| 128.0                                      | 01.128.00 | 7322.90.10 | Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |   |
| 999.0                                      | 01.999.00 |            | Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens deste anexo                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 97/10<br>Protocolo ICMS 41/08<br>Decreto nº 31.578/10<br>Decreto nº 34.335/13                    | Com contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22%<br>Sem contrato de fidelidade<br>Operação Interna (Original) = 71,78%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 106,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,69%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,96% |   |
|                                            |           |            |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
| BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE |           |            |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
| ITEM                                       | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                           | LEGISLAÇÃO                                                                                                                              | MVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |   |
| 1.0                                        | 02.001.00 | 2205       | Aperitivos, amargos, bitter e similares                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%                                                                                                                                                                                                                   | 2 |
|                                            |           | 2208.90.00 |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
| 2.0                                        | 02.002.00 | 2208.90.00 | Batida e similares                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%                                                                                                                                                                                                                   | 2 |
| 3.0                                        | 02.003.00 | 2208.90.00 | Bebida ice                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41%                                                                                                                                                                                                                   | 2 |
| 4.0                                        | 02.004.00 | 2207.20    | Cachaça e aguardentes                                                                                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 15/06                                                                                            | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 54,85%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 50,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 41,94%                                                                                                                                                                                                                   |   |
|                                            |           | 2208.40.00 |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
| 5.0                                        | 02.005.00 | 2205       | Catuaba e similares                                                                                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09<br>Decreto nº 33.807/13 | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12%=51,41%                                                                                                                                                                                                                     | 3 |
|                                            |           | 2206.00.90 |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
|                                            |           | 2208.90.00 |                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |   |
|                                            |           |            |                                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06                                                                                            | Operação Interna (Original) = 29,04%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |



|      |           |            |                      |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |   |
|------|-----------|------------|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 7.0  | 02.007.00 | 2206.00.90 | Cooler               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09<br>Decreto nº 33.807/13 | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
|      |           | 2208.90.00 |                      |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |   |
| 8.0  | 02.008.00 | 2208.50.00 | Gim (gin) e genebra  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 9.0  | 02.009.00 | 2205       | Jurubeba e similares | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09<br>Decreto nº 33.807/13 | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 3 |
|      |           | 2206.00.90 |                      |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |   |
|      |           | 2208.90.00 |                      |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |   |
| 10.0 | 02.010.00 | 2208.70.00 | Licores e similares  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 11.0 | 02.011.00 | 2208.20.00 | Pisco                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 12.0 | 02.012.00 | 2208.40.00 | Rum                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 13.0 | 02.013.00 | 2206.00.90 | Saquê                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09<br>Decreto nº 33.807/13 | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% |   |
| 14.0 | 02.014.00 | 2208.90.00 | Steinhaeger          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 15.0 | 02.015.00 | 2208.90.00 | Tequila              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 16.0 | 02.016.00 | 2208.30    | Uísque               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 17.0 | 02.017.00 | 2205       | Vermute e similares  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 18.0 | 02.018.00 | 2208.60.00 | Vodka                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 19.0 | 02.019.00 | 2208.90.00 | Derivados de vodka   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
| 20.0 | 02.020.00 | 2208.90.00 | Arak                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                         | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% | 2 |
|      |           |            |                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06                                                                                            | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%                                                                          |   |

| João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023       |           |            |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |        |
|---------------------------------------------------------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 22.0                                                    | 02.022.00 | 2206.00.10 | Sidra e similares                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06 Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09<br>Decreto nº 33.807/13    | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% |        |
| 23.0                                                    | 02.023.00 | 2205       | Sangrias e coquetéis                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09<br>Decreto nº 33.807/13 | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,00%<br>Op. Interestadual c/ 12% =51,40%  |        |
|                                                         |           | 2206.00.90 |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |        |
|                                                         |           | 2208.90.00 |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |        |
| 24.0                                                    | 02.024.00 | 2204       | Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06 ei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09<br>Decreto nº 33.807/13     | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,41% |        |
| 999.0                                                   | 02.999.00 | 2205       | Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 14/06<br>Protocolo ICMS 13/06 ei nº 7.611/04<br>Decreto nº 30.258/09                             | Operação Interna (Original) = 29,04%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,17%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% =51,41%  |        |
|                                                         |           | 2206       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |        |
|                                                         |           | 2207       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |        |
|                                                         |           | 2208       |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |        |
|                                                         |           |            |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |        |
| CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS |           |            |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                         |                                                                                                                                                   |        |
| ITEM                                                    | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                 | LEGISLAÇÃO                                                                                                                              | MVA                                                                                                                                               |        |
| 3.0                                                     | 03.003.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro descartável                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | Ser 20 |
| 3.1                                                     | 03.003.01 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em embalagem de vidro descartável                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | Ser 20 |
| 5.0                                                     | 03.005.00 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copo plástico descartável                                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | Ser 20 |
| 5.1                                                     | 03.005.01 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em copo plástico descartável                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | Con CI |
| 5.2                                                     | 03.005.02 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em jarra descartável                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | Con CI |
| 5.3                                                     | 03.005.03 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em jarra descartável                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | (      |
| 5.4                                                     | 03.005.04 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em demais embalagens descartáveis                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | Con CI |
| 5.5                                                     | 03.005.05 | 2201.10.00 | Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, adicionadas de sais, em demais embalagens descartáveis                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | Con CI |
| 6.0                                                     | 03.006.00 | 2201       | Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável, naturais; exceto as classificadas no CEST 03.003.00, 03.003.01, 03.005.00, 03.005.01 a 03.005.05, 03.024.00 e 03.025.00 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | Ser 20 |
| 7.0                                                     | 03.007.00 | 2202.10.00 | Água aromatizada artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                         | 140%                                                                                                                                              | (      |
|                                                         |           |            | Outras águas minerais, gasosa ou não, ou potável                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91                                                                                            |                                                                                                                                                   |        |



|      |           |                          |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                        |      |   |
|------|-----------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|
| 10.0 | 03.010.00 | 2202.10.00               | Refrigerante em vidro descartável                                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
|      |           | 2202.99.00               |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                        |      |   |
| 10.1 | 03.010.01 | 2202.10.00               | Refrigerante em embalagem pet                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
|      |           | 2202.99.00               |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                        |      |   |
| 10.2 | 03.010.02 | 2202.10.00               | Refrigerante em lata                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
|      |           | 2202.99.00               |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                        |      |   |
|      |           |                          |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                        |      |   |
| 11.0 | 03.011.00 | 2202.10.00<br>2202.99.00 | Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20<br>Convênio ICMS 74/21<br>Decreto nº 41.381/21 | 140% | 2 |
| 11.1 | 03.011.01 | 2202                     | Espumantes sem álcool                                                                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18                                                                        | 140% | 2 |
| 12.0 | 03.012.00 | 2106.90.10               | Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina “pré-mix” ou “post-mix”, exceto o classificado no CEST 03.012.01 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20<br>Convênio ICMS 74/21<br>Decreto nº 41.381/21 | 140% |   |
| 12.1 | 03.012.01 | 2106.90.10               | Cápsula de refrigerante                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20<br>Convênio ICMS 74/21<br>Decreto nº 41.381/21 | 140% | 2 |
| 13.0 | 03.013.00 | 2106.90<br>2202.99.00    | Bebidas energéticas em lata                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Decreto nº 38.378/18<br>Decreto nº 41.030/21<br>Convênio ICMS 150/20                                           | 140% | 2 |
| 13.1 | 03.013.01 | 2106.90                  | Bebidas energéticas em embalagem PET                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Decreto nº 38.378/18<br>Decreto nº 41.030/21<br>Convênio ICMS 150/20                                           | 140% | 2 |
|      |           | 2202.99.00               |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                        |      |   |
| 13.2 | 03.013.02 | 2106.90                  | Bebidas energéticas em vidro                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Decreto nº 38.378/18<br>Decreto nº 41.030/21<br>Convênio ICMS 150/20                                           | 140% | 2 |
|      |           | 2202.99.00               |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                        |      |   |
| 15.0 | 03.015.00 | 2106.90                  | Bebidas hidroeletrólíticas                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
|      |           | 2202.99.00               |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                        |      |   |
| 21.0 | 03.021.00 | 2203.00.00               | Cerveja em garrafa de vidro retornável                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
|      |           |                          |                                                                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92                                                                                                                   |      |   |

| 22 João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 |           |            |                                                    |                                                                                                                                                                                        |      |   |
|------------------------------------------------------|-----------|------------|----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|
| 21.2                                                 | 03.021.02 | 2203.00.00 | Cerveja em garrafa de alumínio                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
| 21.3                                                 | 03.021.03 | 2203.00.00 | Cerveja em lata                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
| 21.4                                                 | 03.021.04 | 2203.00.00 | Cerveja em barril                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
| 21.5                                                 | 03.021.05 | 2203.00.00 | Cerveja em embalagem PET                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20<br>Convênio ICMS 74/21<br>Decreto nº 41.381/21 | 140% | 2 |
| 21.6                                                 | 03.021.06 | 2203.00.00 | Cerveja em outras embalagens                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20<br>Convênio ICMS 74/21<br>Decreto nº 41.381/21 | 140% | 2 |
| 22.0                                                 | 03.022.00 | 2202.91.00 | Cerveja sem álcool em garrafa de vidro retornável  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
| 22.1                                                 | 03.022.01 | 2202.91.00 | Cerveja sem álcool em garrafa de vidro descartável | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20                                                | 140% | 2 |
| 22.2                                                 | 03.022.02 | 2202.91.00 | Cerveja sem álcool em garrafa de alumínio          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/1<br>Convênio ICMS 150/20                                                 | 140% | 2 |
| 22.3                                                 | 03.022.03 | 2202.91.00 | Cerveja sem álcool em lata                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/1<br>Convênio ICMS 150/20                                                 | 140% | 2 |
| 22.4                                                 | 03.022.04 | 2202.91.00 | Cerveja sem álcool em barril                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/1<br>Convênio ICMS 150/20                                                 | 140% | 2 |
| 22.5                                                 | 03.022.05 | 2202.91.00 | Cerveja sem álcool em embalagem PET                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18<br>Convênio ICMS 150/20<br>Convênio ICMS 74/21<br>Decreto nº 41.381/21 | 140% | 2 |
| 22.6                                                 | 03.022.06 | 2202.91.00 | Cerveja sem álcool em outras embalagens            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18                                                                        | 140% | 2 |

| <div> <div>  <div> <div>Diário Oficial</div> <div>João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023</div> </div> </div> </div> |           |            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                               |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 23.0                                                                                                                                                                                                      | 03.023.00 | 2203.00.00 | Chope                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Protocolo ICMS 10/92<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18 | 140%                                                                                                                                          | 2  |
| 24.0                                                                                                                                                                                                      | 03.024.00 | 2201.10.00 | Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 10 (dez) e inferior a 20 (vinte) litros                                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.378/18                         | 100%                                                                                                                                          | 20 |
| 25.0                                                                                                                                                                                                      | 03.025.00 | 2201.10.00 | Água mineral em embalagens retornáveis com capacidade igual ou superior a 20 (vinte) litros                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/91<br>Decreto nº 38.378/18<br>Lei nº 7.611/04                         | 100%                                                                                                                                          | 20 |
|                                                                                                                                                                                                           |           |            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                               |    |
| CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO                                                                                                                                                              |           |            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                               |    |
| ITEM                                                                                                                                                                                                      | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | LEGISLAÇÃO                                                                                                      | MVA                                                                                                                                           |    |
| 1.0                                                                                                                                                                                                       | 04.001.00 | 2402       | Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos.                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 111/17<br>Lei nº 10.860/17<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.018/17     | 50%                                                                                                                                           | 29 |
| 2.0                                                                                                                                                                                                       | 04.002.00 | 2403.1     | Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção.                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 111/17<br>Lei nº 10.860/17<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 38.018/17     | 50%                                                                                                                                           | 29 |
|                                                                                                                                                                                                           |           |            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                               |    |
| CIMENTOS                                                                                                                                                                                                  |           |            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                               |    |
| ITEM                                                                                                                                                                                                      | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | LEGISLAÇÃO                                                                                                      | MVA                                                                                                                                           |    |
| 1.0                                                                                                                                                                                                       | 05.001.00 | 2523       | Cimento                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 11/85<br>Decreto nº 34.801/14                                            | Operação Interna (Original) = 20%<br>Op. Interestadual c/ 4% =44,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 39,50%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 32,00% |    |
|                                                                                                                                                                                                           |           |            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                               |    |
| COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES                                                                                                                                                                              |           |            |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                 |                                                                                                                                               |    |
| ITEM                                                                                                                                                                                                      | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                        | LEGISLAÇÃO                                                                                                      | MVA                                                                                                                                           |    |
| 1.0                                                                                                                                                                                                       | 06.001.00 | 2207.10.10 | Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Com um teor de água igual ou inferior a 1% vol (álcool etílico anidro combustível) | Convênio ICMS 110/07<br>Lei nº 6.379/96<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 015/23                              | AD REM                                                                                                                                        |    |
| 1.1                                                                                                                                                                                                       | 06.001.01 | 2207.10.90 | Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol - Outros (álcool etílico hidratado combustível)                                      | Convênio ICMS 110/07<br>Lei nº 6.379/96<br>Decreto nº 29.537/08<br>LEI Nº 12.488/22                             | ATO COTEPE – PMPF                                                                                                                             |    |
| 2.0                                                                                                                                                                                                       | 06.002.00 | 2710.12.59 | Gasolina automotiva A, exceto Premium                                                                                                                                            | Convênio ICMS 110/07<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 015/23                              | AD REM                                                                                                                                        |    |
| 2.1                                                                                                                                                                                                       | 06.002.01 | 2710.12.59 | Gasolina automotiva C, exceto Premium                                                                                                                                            | Convênio ICMS 110/07<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 015/23                              | AD REM                                                                                                                                        |    |
| 2.2                                                                                                                                                                                                       | 06.002.02 | 2710.12.59 | Gasolina automotiva A Premium                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 110/07<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 015/23                              | AD REM                                                                                                                                        |    |
| 2.3                                                                                                                                                                                                       | 06.002.03 | 2710.12.59 | Gasolina automotiva C Premium                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 110/07<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 015/23                              | AD REM                                                                                                                                        |    |
| 3.0                                                                                                                                                                                                       | 06.003.00 | 2710.12.51 | Gasolina de aviação                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 110/07<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 015/23                              | AD REM                                                                                                                                        |    |
| 4.0                                                                                                                                                                                                       | 06.004.00 | 2710.19.19 | Querosenes, exceto de aviação.                                                                                                                                                   | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08                                                                    | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual = 58,54%                                                                               |    |
| 5.0                                                                                                                                                                                                       | 06.005.00 | 2710.19.11 | Querosene de aviação                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08                                                                    | ATO COTEPE – PMPF                                                                                                                             |    |
| 6.0                                                                                                                                                                                                       | 06.006.00 | 2710.19.2  | Óleo diesel A, exceto S10 e Marítimo                                                                                                                                             | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                                                 | AD REM                                                                                                                                        |    |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 6.2  | 06.006.02 | 2710.19.2  | Óleo diesel B, exceto S10 (misturas autorizativas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 6.3  | 06.006.03 | 2710.19.2  | Óleo diesel B, exceto S10 (misturas experimentais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 6.4  | 06.006.04 | 2710.19.2  | Óleo diesel A S10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 6.5  | 06.006.05 | 2710.19.2  | Óleo diesel B S10 (mistura obrigatória)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 6.6  | 06.006.06 | 2710.19.2  | Óleo diesel B S10 (misturas autorizativas)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 6.7  | 06.006.07 | 2710.19.2  | Óleo diesel B S10 (misturas experimentais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 6.8  | 06.006.08 | 2710.19.2  | Óleo Diesel Marítimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 6.9  | 06.006.09 | 2710.19.2  | Outros óleos combustíveis, exceto os classificados no CEST 06.006.10 e 06.006.11                                                                                                                                                                                                                                                                                | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08                                            | ATO COTEPE – PMPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 6.10 | 06.006.10 | 2710.19.2  | Óleo combustível derivado de xisto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08                                            | ATO COTEPE – PMPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 6.11 | 06.006.11 | 2710.19.22 | Óleo combustível pesado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08                                            | ATO COTEPE – PMPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 7.0  | 06.007.00 | 2710.19.3  | Óleos lubrificantes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>ATO COTEPE/ICMS 42/13                   | Derivados de petróleo<br>Operação Interna (Original) = 61,31%<br>Op. Interestadual = 96,72%<br>Não derivados de petróleo<br>Operação Interna (Original) = 61,31%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 93,57%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 87,52%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 77,44%                                                                                                                                                                      |  |
| 8.0  | 06.008.00 | 2710.19.9  | Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos e exceto as graxas lubrificantes | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>ATO COTEPE/ICMS 42/13                   | Derivados de petróleo<br>Operação Interna (Original) = 61,31%<br>Op. Interestadual = 96,72%<br>Não derivados de petróleo<br>Operação Interna (Original) = 61,31%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 93,57%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 87,52%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 77,44%<br>Outros Produtos<br>Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 8.1  | 06.008.01 | 2710.19.9  | Graxa lubrificante                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>ATO COTEPE/ICMS 42/13                   | Derivados de petróleo<br>Operação Interna (Original) = 61,31%<br>Op. Interestadual = 96,72%<br>Não derivados de petróleo<br>Operação Interna (Original) = 61,31%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 93,57%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 87,52%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 77,44%<br>Outros Produtos<br>Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 9.0  | 06.009.00 | 2710.9     | Resíduos de óleos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>ATO COTEPE/ICMS 42/13                   | ATO COTEPE – PMPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 10.0 | 06.010.00 | 2711       | Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN, Gás Natural e Gás de xisto                                                                                                                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08                                            | ATO COTEPE – PMPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 11.0 | 06.011.00 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLP)                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 11.1 | 06.011.01 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo (GLP), exceto em botijão de 13 Kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
| 11.2 | 06.011.02 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNn)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 110/07<br>Protocolo ICMS 04/14<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22 | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |
|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Convênio ICMS 110/07                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |



|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 11.4 | 06.011.04 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 Kg (GLGNi)                                                                                                                                                                                                                                                        | Convênio ICMS 110/07<br>Protocolo ICMS 04/14<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22 | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 11.5 | 06.011.05 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo (GLGNi), exceto em botijão de 13 Kg                                                                                                                                                                                                                                                | Convênio ICMS 110/07<br>Protocolo ICMS 04/14<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22 | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 11.6 | 06.011.06 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo em botijão de 13 kg (Misturas)                                                                                                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 11.7 | 06.011.07 | 2711.19.10 | Gás liquefeito de petróleo (Misturas), exceto em botijão de 13 Kg                                                                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 12.0 | 06.012.00 | 2711.11.00 | Gás Natural Liquefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 13.0 | 06.013.00 | 2711.21.00 | Gás Natural Gasoso                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio 199/22                         | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 14.0 | 06.014.00 | 2711.29.90 | Gás de xisto                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08                                            | ATO COTEPE – PMPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| 15.0 | 06.015.00 | 2713       | Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08                                            | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 52,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 47,44%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| 16.0 | 06.016.00 | 3826.00.00 | Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>Convênio ICMS 199/22                    | AD REM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
| 17.0 | 06.017.00 | 3403       | Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos.                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08<br>ATO COTEPE/ICMS 42/13                   | Lubrificantes Não derivados de petróleo<br>Operação Interna (Original) = 61,31%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 88,85%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 82,95%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 73,11%<br>Outros Produtos, exceto lubrificantes<br>Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 52,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 47,44%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 39,51% |  |
| 18.0 | 06.018.00 | 2710.20.00 | Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos | Convênio ICMS 110/07<br>Decreto nº 29.537/08                                            | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 52,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 47,44%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 39,51%                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |

## ENERGIA ELÉTRICA

| ITEM | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO        | LEGISLAÇÃO                                                                     | MVA |          |
|------|-----------|------------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|
| 1.0  | 07.001.00 | 2716.00.00 | Energia elétrica | Convênio ICMS 83/00<br>Lei 6.379/96<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 39.424/19 |     | 2<br>qua |
|      |           |            |                  |                                                                                |     |          |

## LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”

| ITEM | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                    | LEGISLAÇÃO                                                           | MVA                                                                                                                                                   |  |
|------|-----------|------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1.0  | 09.001.00 | 8539       | Lâmpadas elétricas                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 17/85<br>Decreto nº 37.228/17 | Operação Interna (Original) = 60,03%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 92,04%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 86,03%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 76,03%     |  |
| 2.0  | 09.002.20 | 8540       | Lâmpadas eletrônicas                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 17/85<br>Decreto nº 37.228/17 | Operação Interna (Original) = 102,31%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 142,77%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 135,19%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 122,54% |  |
| 3.0  | 09.003.00 | 8504.10.00 | Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 17/85<br>Decreto nº 37.228/17 | Operação Interna (Original) = 53,13%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 83,76%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 78,01%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 68,44%     |  |
| 4.0  | 09.004.00 | 8536.50    | “Starter”                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 17/85<br>Decreto nº 37.228/17 | Operação Interna (Original) = 102,31%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 142,77%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 135,19%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 122,54% |  |
| 5.0  | 09.005.00 | 8539.52.00 | Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 17/85<br>Decreto nº 37.228/17 | Operação Interna (Original) = 63,67%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 96,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 90,27%                                          |  |



| MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                                                                                                                                                   |         |
|--------------------------------------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| ITEM                                 | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                      | LEGISLAÇÃO                                                                              | MVA                                                                                                                                               |         |
| 2.0                                  | 10.002.00 | 3816.00.1  | Argamassas                                                                                                                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 37%<br>Op. Interestadual c/ 4%= 64,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 59,26%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%     |         |
|                                      |           | 3824.50.00 |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                                                                                                                                                   |         |
| 3.0                                  | 10.003.00 | 3214.90.00 | Outras argamassas                                                                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 37%<br>Op. Interestadual c/ 4%= 64,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 59,26%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%     |         |
| 4.0                                  | 10.004.00 | 3910.00    | Silicones em formas primárias, para uso na construção                                                                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 35%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 62,00 %<br>Op. Interestadual c/ 7% = 56,94 %<br>Op. Interestadual c/ 12% = 48,50 % |         |
| 5.0                                  | 10.005.00 | 3916       | Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção                                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 44%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 72,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 67,40%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 58,40%    |         |
| 6.0                                  | 10.006.00 | 3917       | Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção                                                                                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13                   | Operação Interna (Original) = 33%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% =54,61 %<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,30%    |         |
| 7.0                                  | 10.007.00 | 3918       | Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 38%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,43%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%    |         |
| 8.0                                  | 10.008.00 | 3919       | Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, autoadesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 39%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 66,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 61,59%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%    |         |
| 9.0                                  | 10.009.00 | 3919       | Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins                                                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 28%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 53,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 48,80%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 40,80%    |         |
|                                      |           | 3920       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                                                                                                                                                   |         |
|                                      |           | 3921       |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                                                                                                                                                   |         |
| 10.0                                 | 10.010.00 | 3921       | Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro                                                                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 11.0                                 | 10.011.00 | 3921       | Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro                                                                                                                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 12.0                                 | 10.012.00 | 3921       | Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos CEST 10.010.00 e 10.011.00                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 13.0                                 | 10.013.00 | 3922       | Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 41%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 63,91%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%    | 20% ban |
| 14.0                                 | 10.014.00 | 3924       | Artefatos de higiene/toucador de plástico, para uso na construção                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 52%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 82,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 76,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 67,20%    |         |
| 15.0                                 | 10.015.00 | 3925.10.00 | Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13                   | Operação Interna (Original) = 37%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 64,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 59,26%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%    |         |
| 16.0                                 | 10.016.00 | 3925.90    | Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 17.0                                 | 10.017.00 | 3925.10.00 | Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos CEST 10.015.00 e 10.016.00 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 37%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 64,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 59,26%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%    |         |
|                                      |           | 3925.90    |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                         |                                                                                                                                                   |         |
| 18.0                                 | 10.018.00 | 3925.20.00 | Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras                                                                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 37%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 64,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 59,26%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%    |         |
| 19.0                                 | 10.019.00 | 3925.30.00 | Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 48%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 77,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 72,05%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 62,80%    |         |
|                                      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                         | Operação Interna (Original) = 36%                                                                                                                 |         |



|      |           |            |                                                                                                                                                                                                           |                                                                                         |                                                                                                                                                   |         |
|------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 21.0 | 10.021.00 | 4814       | Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais                                                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 51%<br>Op. Interestadual c/ 4%= 81,20%<br>Op. Interestadual c/ 7%= 75,54%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 66,10%      |         |
| 22.0 | 10.022.00 | 6810.19.00 | Telhas de concreto                                                                                                                                                                                        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 23.0 | 10.023.00 | 6811       | Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 24.0 | 10.024.00 | 6811       | Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no CEST 10.023.00 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 35%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 62,00 %<br>Op. Interestadual c/ 7% = 56,94 %<br>Op. Interestadual c/ 12% = 48,50 % |         |
| 25.0 | 10.025.00 | 6901.00.00 | Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 26.0 | 10.026.00 | 6902       | Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 27.0 | 10.027.00 | 6904       | Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 28.0 | 10.028.00 | 6905       | Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |         |
| 29.0 | 10.029.00 | 6906.00.00 | Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 35%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 62,00 %<br>Op. Interestadual c/ 7% = 56,94 %<br>Op. Interestadual c/ 12% = 48,50 % |         |
| 30.0 | 10.030.00 | 6907       | Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 39%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 66,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 61,59%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%    |         |
| 30.1 | 10.030.01 | 6907       | <b>Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte, exceto os descritos no CEST 10.030.00</b>                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 39%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 66,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 61,59%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%    |         |
| 31.0 | 10.031.00 | 6910       | Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 40%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 68,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 62,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%    | 20% ban |
| 32.0 | 10.032.00 | 6912.00.00 | Artefatos de higiene/toucador de cerâmica                                                                                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 54%<br>Op. Interestadual c/ 4% =84,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 79,03%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 69,40%     |         |
| 33.0 | 10.033.00 | 7003       | Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 39%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 66,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 61,59%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%    |         |
| 34.0 | 10.034.00 | 7004       | Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 69,43%<br>Op. Interestadual c/ 4% =103,32%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 96,96%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 86,37% |         |
| 35.0 | 10.035.00 | 7005       | Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 39%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 66,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 61,59%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%    |         |
| 36.0 | 10.036.00 | 7007.19.00 | Vidros temperados                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 36%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,10%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 49,60%    |         |
| 37.0 | 10.037.00 | 7007.29.00 | Vidros laminados                                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 39%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 66,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 61,59%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%    |         |
| 38.0 | 10.038.00 | 7008       | Vidros isolantes de paredes múltiplas                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                    | Operação Interna (Original) = 50%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 80,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 74,38%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 65,00%    |         |
|      |           |            | Placas, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros                                                                                                                                                       |                                                                                         | Operação Interna (Original) = 61,20%                                                                                                              |         |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                       |                                                                                                                                                    |  |
|------|-----------|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 40.0 | 10.040.00 | 7214.20.00 | Barras próprias para construções, exceto vergalhões                                                                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 40%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 68,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 62,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%     |  |
| 41.0 | 10.041.00 | 7308.90.10 | Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 40%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 68,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 62,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%     |  |
| 41.1 | 10.041.01 | 7308.90.10 | Outros vergalhões                                                                                                                                                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 33,00%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 %<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,30% |  |
| 42.0 | 10.042.00 | 7214.20.00 | Vergalhões                                                                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 33,00%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 %<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,30% |  |
| 43.0 | 10.043.00 | 7213       | Outros vergalhões                                                                                                                                                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 33,00%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 %<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,30% |  |
| 44.0 | 10.044.00 | 7217.10.90 | Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos                                                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%     |  |
|      |           | 7312       |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                       |                                                                                                                                                    |  |
| 45.0 | 10.045.00 | 7217.20.10 | Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados com um teor de carbono superior ou igual a 0,6%, em peso                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 40%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 68,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 62,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%     |  |
| 45.1 | 10.045.01 | 7217.20.90 | Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados                                                                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 40%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 68,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 62,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%     |  |
| 46.0 | 10.046.00 | 7307       | Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 33,00%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 %<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,30% |  |
| 47.0 | 10.047.00 | 7308.30.00 | Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço                                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 60,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 55,78%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 47,40%     |  |
| 48.0 | 10.048.00 | 7308.40.00 | Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocaldas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 39%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 66,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 61,59%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,90%     |  |
|      |           | 7308.90    |                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                       |                                                                                                                                                    |  |
| 49.0 | 10.049.00 | 7308.40.00 | Treliças de aço                                                                                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%     |  |
| 50.0 | 10.050.00 | 7308.90.90 | Telhas metálicas                                                                                                                                                                                                                                                        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%     |  |
| 51.0 | 10.051.00 | 7310       | Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro fundido, ferro ou aço, próprias para a construção                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 59%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 90,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 84,84%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 74,90%     |  |
| 52.0 | 10.052.00 | 7313.00.00 | Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%     |  |
| 53.0 | 10.053.00 | 7314       | Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço                                                                                                                                                                                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 33,00%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,61 %<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,30% |  |
| 54.0 | 10.054.00 | 7315.11.00 | Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço                                                                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 69,43%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 103,32%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 96,96%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 86,37% |  |
| 55.0 | 10.055.00 | 7315.12.90 | Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço                                                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 69,43%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 103,32%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 96,96%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 86,37% |  |
| 56.0 | 10.056.00 | 7315.82.00 | Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço                                                                                                                                                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13 | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%     |  |
|      |           |            | Tachas, pregos, porcas, parafusos, escórgulos, grampos                                                                                                                                                                                                                  |                                                                       | Operação Interna (Original) = 41%                                                                                                                  |  |



|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                              |                                                                                                                                                    |            |
|------|-----------|------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 58.0 | 10.058.00 | 7318       | Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) (incluindo as de pressão) e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço                                                                                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13<br>Decreto nº 38.928/18 | Operação Interna (Original) = 46%<br>Op. Interestadual c/ 4% =75,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 69,73%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%      |            |
| 59.0 | 10.059.00 | 7323       | Palha de ferro ou aço, exceto as de uso doméstico classificadas na posição NCM 7323.10.00                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 69,13%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 102,96%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 96,61%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 86,04% |            |
| 59.1 | 10.059.01 | 7323       | Espônjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição NCM 7323.10.00                                                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 69,13%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 102,96%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 96,61%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 86,04% |            |
| 60.0 | 10.060.00 | 7324       | Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 33.808/13      | Operação Interna (Original) = 57%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 88,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 82,51%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 72,70%     | 20º<br>ban |
| 61.0 | 10.061.00 | 7325       | Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 57%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 88,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 82,51%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 72,70%     |            |
| 62.0 | 10.062.00 | 7326       | Abraçadeiras                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 52%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 82,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 76,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 67,20%     |            |
| 63.0 | 10.063.00 | 7407       | Barras de cobre                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 38%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,43%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%     |            |
| 64.0 | 10.064.00 | 7411.10.10 | Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 32%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 58,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 53,45%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 45,20%     |            |
| 65.0 | 10.065.00 | 7412       | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção                                                                                                                                                                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 31%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 57,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 52,29%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 44,10%     |            |
| 66.0 | 10.066.00 | 7415       | Tachas, pregos, percevejos, escápolas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre                                                                                        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 37%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 64,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 59,26%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%     |            |
| 67.0 | 10.067.00 | 7418.20.00 | Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 44%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 72,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 67,40%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 58,40%     |            |
| 68.0 | 10.068.00 | 7607.19.90 | Manta de subcobertura aluminizada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 34%<br>Op. Interestadual c/ 4% =60,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 55,78%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 47,80%      |            |
| 69.0 | 10.069.00 | 7608       | Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 40%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 68,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 62,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%     |            |
| 70.0 | 10.070.00 | 7609.00.00 | Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção                                                                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 40%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 68,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 62,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 54,00%     |            |
| 71.0 | 10.071.00 | 7610       | Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 32%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 58,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 53,45%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 45,20%     |            |
| 72.0 | 10.072.00 | 7615.20.00 | Artefatos de higiene/toucador de alumínio, para uso na construção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 46%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 75,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 69,73%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%     |            |
| 73.0 | 10.073.00 | 7616       | Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 37%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 64,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 59,26%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%     |            |
|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                              | Operação Interna (Original) = 36%                                                                                                                  |            |

|                     |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                               |                                                                                                                                                   |                     |
|---------------------|-----------|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| 75.0                | 10.075.00 | 8301       | Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns, exceto os de uso automotivo                                                                                                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                          | Operação Interna (Original) = 41%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 63,91%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%    |                     |
| 76.0                | 10.076.00 | 8302.10.00 | Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto n.º 33.808/13                         | Operação Interna (Original) = 46%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 75,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 69,73%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 60,60%    |                     |
| 77.0                | 10.077.00 | 8307       | Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                          | Operação Interna (Original) = 37%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 64,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 59,26%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%    |                     |
| 78.0                | 10.078.00 | 8311       | Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                          | Operação Interna (Original) = 41%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 63,91%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%    |                     |
| 79.0                | 10.079.00 | 8481       | Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                          | Operação Interna (Original) = 34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 60,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 55,78%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 47,80%    |                     |
| 80.0                | 10.080.00 | 7009       | Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 85/11<br>Decreto nº 33.808/13                          | Operação Interna (Original) = 36,56%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,87%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,75%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,22% |                     |
|                     |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                               |                                                                                                                                                   |                     |
| MATERIAIS ELÉTRICOS |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                               |                                                                                                                                                   |                     |
| ITEM                | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | LEGISLAÇÃO                                                                                    | MVA                                                                                                                                               |                     |
| 1.0                 | 12.001.00 | 8504       | Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 84/11<br>Decreto n.º 33.809/13                         | Operação Interna (Original) = 48%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 77,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 72,05%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 62,80%    |                     |
| 2.0                 | 12.002.00 | 8516       | Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes, exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 84/11<br>Lei nº 7.611/04<br>Decreto nº 33.809/13       | Operação Interna (Original) = 37%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 64,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 59,26%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 50,70%    | 20%<br>apare<br>e b |
| 3.0                 | 12.003.00 | 8535       | Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 84/11<br>Protocolo ICMS 220/12<br>Decreto nº 33.809/13 | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%    |                     |
| 4.0                 | 12.004.00 | 8536       | Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas, exceto “starter” classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 84/11<br>Protocolo ICMS 220/12<br>Decreto nº 33.809/13 | Operação Interna (Original) = 38%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,43%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,80%    |                     |
| 5.0                 | 12.005.00 | 8538       | Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 84/11<br>Protocolo ICMS 220/12<br>Decreto nº 33.809/13 | Operação Interna (Original) = 41%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 63,91%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,10%    |                     |
|                     |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 84/11<br>Decreto nº 33.809/13                          | Operação Interna (Original) = 39%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 66,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 62,05%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 53,00%    |                     |



|     |           |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                |  |
|-----|-----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 7.0 | 12.007.00 | 8544 | Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 84/11<br>Decreto nº 33.809/13 | Operação Interna (Original) = 36%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 63,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 58,10%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 49,60% |  |
|     |           | 7605 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                |  |
|     |           | 7614 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                      |                                                                                                                                                |  |
| 8.0 | 12.008.00 | 8546 | Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 84/11<br>Decreto nº 33.809/13 | Operação Interna (Original) = 46%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 75,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 69,73%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 60,60% |  |
| 9.0 | 12.009.00 | 8547 | Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 84/11<br>Decreto nº 33.809/13 | Operação Interna (Original) = 38%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,43%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 51,80% |  |

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

| ITEM | CEST      | NCM/SH | DESCRIÇÃO                                                            | LEGISLAÇÃO                                                                                                          | MVA                                                                                                                                                                        |  |
|------|-----------|--------|----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1.0  | 13.001.00 | 3003   | Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário   | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 1.1  | 13.001.01 | 3003   | Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário   | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,36% |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 1.2  | 13.001.02 | 3003   | Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário     | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%   |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 2.0  | 13.002.00 | 3003   | Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário        | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 2.1  | 13.002.01 | 3003   | Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário        | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,36% |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 2.2  | 13.002.02 | 3003   | Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário          | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%   |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 3.0  | 13.003.00 | 3003   | Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário         | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 3.1  | 13.003.01 | 3003   | Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário         | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,36% |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 3.2  | 13.003.02 | 3003   | Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário           | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%   |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 4.0  | 13.004.00 | 3003   | Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
|      |           | 3004   |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
|      |           | 3003   |                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17                                                                        | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%                                                                                                              |  |
|      |           |        |                                                                      |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
|------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 4.2  | 13.004.02 | 3003       | Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário                                                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%   |  |
|      |           | 3004       |                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                     |                                                                                                                                                                            |  |
| 5.0  | 13.005.00 | 3006.60.00 | Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
| 5.1  | 13.005.01 | 3006.60.00 | Preparações químicas contraceptivas de referência, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,36% |  |
| 5.2  | 13.005.02 | 3006.60.00 | Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
| 5.3  | 13.005.03 | 3006.60.00 | Preparações químicas contraceptivas genérico, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,36% |  |
| 5.4  | 13.005.04 | 3006.60.00 | Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva.                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
| 5.5  | 13.005.05 | 3006.60.00 | Preparações químicas contraceptivas similar, à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa.                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,36% |  |
| 6.0  | 13.006.00 | 2936       | Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções – neutra | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47%   |  |
| 7.0  | 13.007.00 | 3006.30    | Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
| 7.1  | 13.007.01 | 3006.30    | Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa                                                                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,36% |  |
| 8.0  | 13.008.00 | 3002       | Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – positiva                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
| 8.1  | 13.008.01 | 3002       | Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário – negativa                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,36% |  |
| 9.0  | 13.009.00 | 3002       | Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
| 9.1  | 13.009.01 | 3002       | Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa                                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 46,36% |  |
| 10.0 | 13.010.00 | 3005.10.10 | Curativos (pensos) adesivos e outros artigos com uma camada adesiva, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Positiva                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10 | <b>Lista Positiva</b><br>Operação Interna (Original) = 38,24%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 65,89%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 60,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 52,06% |  |
|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17                                                                        | <b>Lista Negativa</b><br>Operação Interna (Original) = 33,05%                                                                                                              |  |



|                                                     |           |                          |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |  |
|-----------------------------------------------------|-----------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 11.0                                                | 13.011.00 | 3005                     | Algodão, atadura, esparadrapo, gases, pensos, sinapismos, e outros, acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas - Lista Neutra | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10                         | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47% |  |
| 12.0                                                | 13.012.00 | 4015.12.00<br>4015.19.00 | Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento – neutra                                                                                                                                                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10<br>Decreto nº 38.928/18 | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47% |  |
| 13.0                                                | 13.013.00 | 4014.10.00               | Preservativo – neutra                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10                         | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47% |  |
| 14.0                                                | 13.014.00 | 9018.31                  | Seringas, mesmo com agulhas – neutra                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10                         | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47% |  |
| 15.0                                                | 13.015.00 | 9018.32.1                | Agulhas para seringas – neutra                                                                                                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10                         | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47% |  |
| 16.0                                                | 13.016.00 | 3926.90.90               | Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 234/17<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 38.023/17<br>Decreto nº 31.072/10                         | <b>Lista Neutra</b><br>Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 55,47% |  |
|                                                     |           | 9018.90.99               |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |  |
|                                                     |           |                          |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |  |
| PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA |           |                          |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |  |
| ITEM                                                | CEST      | NCM/SH                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                        | LEGISLAÇÃO                                                                                                                                  | MVA                                                                                                                                                                      |  |
| 1.0                                                 | 16.001.00 | 4011.10.00               | Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 102/17<br>Convênio ICMS 06/09<br>Decreto nº 37.949/17                                                 | Operação Interna (Original) = 42%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 70,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 65,08%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 56,20%                           |  |
| 2.0                                                 | 16.002.00 | 4011                     | Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira           | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 102/17<br>Convênio ICMS 06/09<br>Decreto nº 37.949/17                                                 | Operação Interna (Original) = 32%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 58,40%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 53,45%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 45,20%                           |  |
| 3.0                                                 | 16.003.00 | 4011.40.00               | Pneus novos para motocicletas                                                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 102/17<br>Convênio ICMS 06/09<br>Decreto nº 37.949/17                                                 | Operação Interna (Original) = 60%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 92,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 86,00%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 76,00%                           |  |
| 4.0                                                 | 16.004.00 | 4011                     | Outros tipos de pneus novos, exceto os itens classificados no CEST 16.005.00                                                                                                                                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 102/17<br>Convênio ICMS 06/09<br>Decreto nº 37.949/17                                                 | Operação Interna (Original) = 45%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 74,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 68,56%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 59,50%                           |  |
| 7.0                                                 | 16.007.00 | 4012.90                  | Protetores de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.007.01                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 102/17<br>Convênio ICMS 06/09<br>Decreto nº 37.949/17                                                 | Operação Interna (Original) = 45%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 74,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 68,56%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 59,50%                           |  |
| 8.0                                                 | 16.008.00 | 4013                     | Câmaras de ar de borracha, exceto os itens classificados no CEST 16.009.00                                                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 102/17<br>Convênio ICMS 06/09<br>Decreto nº 37.949/17                                                 | Operação Interna (Original) = 45%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 74,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 68,56%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 59,50%                           |  |
| PRODUTOS ALIMENTÍCIOS                               |           |                          |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |  |
| 12.0                                                | 17.012.00 | 0402.1                   | Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite                                                                                                                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 08/88<br>Decreto nº 38.928/18<br>Protocolo ICMS 80/19<br>Decreto nº 40.049/2020                      | 20%                                                                                                                                                                      |  |
|                                                     |           | 0402.2                   |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |  |
|                                                     |           | 0402.9                   |                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                          |  |
| 14.0                                                | 17.014.00 | 1901.10.10               | Leite modificado para alimentação de crianças                                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 08/08<br>Decreto nº 38.928/18<br>Protocolo ICMS 80/19<br>Decreto nº 40.049/2020                      | 20%                                                                                                                                                                      |  |
| 31.1                                                | 17.031.01 | 1905.90.90               | Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo                                                                                                                                                                              | Protocolo ICMS 53/17<br>Convênio ICMS 142/18<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE          | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10%                                                 |  |



| 34João Pessoa - Sexta-feira, 29 de Dezembro de 2023 |           |            |                                                                                                  |                                                                      |            |  |
|-----------------------------------------------------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|------------|--|
| 44.1                                                | 17.044.01 | 1101.00.10 | Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 1kg e inferior a 5 kg                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.2                                                | 17.044.02 | 1101.00.10 | Farinha de trigo especial, em embalagem igual a 5 kg                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.3                                                | 17.044.03 | 1101.00.10 | Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.4                                                | 17.044.04 | 1101.00.10 | Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.5                                                | 17.044.05 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem igual a 5 kg                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.6                                                | 17.044.06 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.7                                                | 17.044.07 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.8                                                | 17.044.08 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 Kg     | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.9                                                | 17.044.09 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 5 Kg e inferior e igual a 10 kg | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.10                                               | 17.044.10 | 1101.00.10 | Farinha de trigo especial, em embalagem superior a 50 Kg                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.11                                               | 17.044.11 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem inferior ou igual a 1 kg                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.12                                               | 17.044.12 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.13                                               | 17.044.13 | 1101.00.10 | Farinha de trigo comum, em embalagem superior a 50 kg                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.14                                               | 17.044.14 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem inferior ou igual a 1 kg                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.15                                               | 17.044.15 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.16                                               | 17.044.16 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem igual a 5 Kg                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.17                                               | 17.044.17 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica especial, em embalagem superior a 10 Kg                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.18                                               | 17.044.18 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem inferior ou igual a 1 kg                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.19                                               | 17.044.19 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.20                                               | 17.044.20 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem igual a 5 Kg                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.21                                               | 17.044.21 | 1101.00.10 | Farinha de trigo doméstica com fermento, em embalagem superior a 10 Kg.                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.22                                               | 17.044.22 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem inferior ou igual a 1 kg                                  | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.23                                               | 17.044.23 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 1 kg e inferior a 5 Kg                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.24                                               | 17.044.24 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem igual a 5 Kg                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |
| 44.25                                               | 17.044.25 | 1101.00.10 | Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 5 Kg e inferior ou igual a 25 kg               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10 | ATO COTEPE |  |



|       |           |                          |                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                              |                                                                                                                             |  |
|-------|-----------|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 44.27 | 17.044.27 | 1101.00.10               | Outras farinhas de trigo, em embalagem superior a 50 Kg                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10                                                                         | ATO COTEPE                                                                                                                  |  |
| 46.10 | 17.046.10 | 1901.20.00<br>1901.90.90 | Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem inferior a 5 kg                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10                                                                         | ATO COTEPE                                                                                                                  |  |
| 46.11 | 17.046.11 | 1901.20.00<br>1901.90.90 | Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10                                                                         | ATO COTEPE                                                                                                                  |  |
| 46.12 | 17.046.12 | 1901.20.00<br>1901.90.90 | Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10                                                                         | ATO COTEPE                                                                                                                  |  |
| 46.13 | 17.046.13 | 1901.20.00<br>1901.90.90 | Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 25 kg e inferior ou igual a 50 Kg               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10                                                                         | ATO COTEPE                                                                                                                  |  |
| 46.14 | 17.046.14 | 1901.20.00<br>1901.90.90 | Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 50 Kg                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 46/00<br>Decreto nº 31.382/10                                                                         | ATO COTEPE                                                                                                                  |  |
| 47.0  | 17.047.00 | 1902.30.00               | Massas alimentícias tipo instantânea, exceto as descritas no CEST 17.047.01                                                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>ATO COTEPE                                                           | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 47.1  | 17.047.01 | 1902.30.00               | Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo.                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE           | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 48.0  | 17.048.00 | 1902                     | Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, e 17.048.02 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE           | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 48.2  | 17.048.02 | 1902.20.00               | Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou preparadas de outro modo)                                                                                                 | Protocolo ICMS 53/17<br>Convênio ICMS 142/18<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>Protocolo ICMS 13/23 | Proveniente de UF signatária=20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna(Original)= 10%     |  |
| 49.0  | 17.049.00 | 1902.1                   | Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.049.03 e 17.049.06                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>ATO COTEPE                                                           | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 49.1  | 17.049.01 | 1902.1                   | Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.049.04 e 17.049.07                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>ATO COTEPE                                                           | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 49.2  | 17.049.02 | 1902.11.00               | Massas alimentícias do tipo grão duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE           | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 49.3  | 17.049.03 | 1902.19.00               | Outras massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas de farinha de trigo.                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE           | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 49.4  | 17.049.04 | 1902.19.00               | Outras massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas do trigo.                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE           | roveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10%  |  |
| 49.5  | 17.049.05 | 1902.19.00               | Outras massas alimentícias do tipo grão duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE           | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 49.6  | 17.049.06 | 1902.19.00               | Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas,                                                                                                                           | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18                                                                         | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou                                                            |  |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                    |                                                                                                                             |  |
|------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 49.7 | 17.049.07 | 1902.11.00 | Massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas do trigo                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 50.0 | 17.050.00 | 1905.20    | Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma                                                                                                                                                                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 51.0 | 17.051.00 | 1905.20.90 | Bolo de forma, inclusive de especiarias                                                                                                                                                                                                                                          | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 52.0 | 17.052.00 | 1905.20.10 | Panetones                                                                                                                                                                                                                                                                        | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 53.0 | 17.053.00 | 1905.31.00 | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial) | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 53.1 | 17.053.01 | 1905.31.00 | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena" e "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial, exceto o CEST 17.053.02                | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 53.2 | 17.053.02 | 1905.31.00 | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal" de consumo popular                                                                                                                                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 56.0 | 17.056.00 | 1905.90.20 | Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "cream cracker" e "água e sal"                                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 56.2 | 17.056.02 | 1905.90.20 | Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST 17.056.00 e 17.056.01                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 57.0 | 17.057.00 | 1905.32.00 | "Waffles" e "wafers" - sem cobertura                                                                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 58.0 | 17.058.00 | 1905.32.00 | "Waffles" e "wafers" - com cobertura                                                                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 59.0 | 17.059.00 | 1905.40.00 | Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados                                                                                                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |
| 60.0 | 17.060.00 | 1905.90.10 | Outros pães de forma                                                                                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18                                                               | Proveniente de UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou                                                            |  |



|      |           |                          |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|------|-----------|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 62.0 | 17.062.00 | 1905.90.90               | Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.03                                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de<br>UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária=35%<br>Op. Interna (Original) = 10%<br>Outros Bolos<br>Proveniente de<br>UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10%                |  |
| 62.1 | 17.062.01 | 1905.90.90               | Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo as pizzas; exceto os classificados nos CEST 17.062.02 e 17.062.03 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de<br>UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10%<br>Outros Bolos<br>Proveniente de<br>UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10%              |  |
| 62.2 | 17.062.02 | 1905.90.20<br>1905.90.90 | Casquinhas para sorvete                                                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de<br>UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10%<br>Outros Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10%                          |  |
| 62.3 | 17.062.03 | 1905.90.90               | Pão francês até 200g                                                                                                                                                 | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de<br>UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10%<br>Outros Bolos Proveniente de<br>UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10%                 |  |
| 63.0 | 17.063.00 | 1905.10.00               | Pão denominado knackebrot                                                                                                                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Proveniente de<br>UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10%                                                                                                                                                                |  |
| 64.0 | 17.064.00 | 1905.90                  | Demais pães industrializados                                                                                                                                         | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 53/17<br>Decreto nº 38.124/18<br>Protocolo ICMS 28/21<br>Decreto nº 41.248/21<br>ATO COTEPE | Outros Pães Proveniente de<br>UF signatária = 20%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 35%<br>Op. Interna (Original) = 10%<br>Outros Derivados<br>Proveniente de UF signatária = 30%<br>Proveniente do Exterior ou<br>UF não signatária = 45%<br>Op. Interna (Original) = 10% |  |

| PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS |           |            |                                                                    |                                                                                                                     |                                                                                                                                                   |  |
|----------------------------------------------------------|-----------|------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ITEM                                                     | CEST      | NCM/SH     | DESCRIÇÃO                                                          | LEGISLAÇÃO                                                                                                          | MVA                                                                                                                                               |  |
| 23.0                                                     | 20.023.00 | 3306.10.00 | Dentífrícios                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 33,05%<br>Op. Interestadual c/ 4%= 59,66%<br>Op. Interestadual c/ 7%= 54,67%<br>Op. Interestadual c/ 12%= 46,36%    |  |
| 24.0                                                     | 20.024.00 | 3306.20.00 | Fios utilizados para limpar os espaços interdentaes (fios dentais) | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 59,28%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 91,14%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 85,16%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 75,21% |  |
| 25.0                                                     | 20.025.00 | 3306.90.00 | Outras preparações para higiene bucal ou dentária                  | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 46,40%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 75,68%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 70,19%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 61,04% |  |
|                                                          |           |            |                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06                                                                         | Operação Interna (Original) = 66,11%                                                                                                              |  |

|      |           |                                                              |                                                               |                                                                                                                     |                                                                                                                                                    |  |
|------|-----------|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 40.0 | 20.040.00 | 3924.90.00<br>3926.90.40<br><br>3926.90.90                   | Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 71,29%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 105,55%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 99,12%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 88,24% |  |
| 48.0 | 20.048.00 | 9619.00.00                                                   | Fraldas, exceto os descritos no CEST 20.048.01                | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 49,17%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 79,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 73,41%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%  |  |
| 48.1 | 20.048.01 | 9619.00.00                                                   | Fraldas de fibras têxteis                                     | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 49,17%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 79,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 73,41%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%  |  |
| 49.0 | 20.049.00 | 9619.00.00                                                   | Tampões higiênicos                                            | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 49,17%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 79,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 73,41%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%  |  |
| 50.0 | 20.050.00 | 9619.00.00                                                   | Absorventes higiênicos externos                               | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 49,17%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 79,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 73,41%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 64,09%  |  |
| 51.0 | 20.051.00 | 5601.21.90                                                   | Hastes flexíveis (uso não medicinal)                          | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 41,34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 69,61%<br>Op. Interestadual c/ 7%=64,31%<br>Op. Interestadual c/ 12%=55,47%      |  |
| 58.0 | 20.058.00 | 9603.21.00                                                   | Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras       | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 56,61%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 87,93%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 82,06%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 72,27%  |  |
| 63.0 | 20.063.00 | 3923.30.90<br>3924.10.00<br>3924.90.00<br>4014.90.90<br>7013 | Mamadeiras                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 58/18<br>Decreto nº 39.746/19 | Operação Interna (Original) = 67,96%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 101,55%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 95,25%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 84,76% |  |
| 64.0 | 20.064.00 | 8212.10.20<br>8212.20.10                                     | Aparelhos e lâminas de barbear                                | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 34/06<br>Decreto nº 31.072/10<br>Protocolo ICMS 16/85<br>Decreto nº 39.465/19 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%     |  |

PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

| ITEM | CEST      | NCM/SH                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                                       | LEGISLAÇÃO                                                                                   | MVA                                                                                                                                           |  |
|------|-----------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 53.0 | 21.053.00 | 8517.13.00<br>8517.14.3  | Telefones inteligentes (“smartphones”) e para redes celulares, excetos por satélite, os de uso automotivo e os classificados nos CEST 21.053.01 | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 213/17<br>Decreto nº 38.011/17<br>Decreto nº 38.928/18 | Operação Interna (Original) = 9%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 30,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 26,71%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 19,90% |  |
| 53.1 | 21.053.01 | 8517.13.00<br>8517.14.31 | Telefones inteligentes (“smartphones”) e para redes celulares portáteis, excetos por satélite                                                   | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 213/17<br>Decreto nº 38.011/17<br>Decreto nº 38.928/18 | Operação Interna (Original) = 9%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 30,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 26,71%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 19,90% |  |
| 63.0 | 21.063.00 | 8523.52                  | Cartões inteligentes ("smartcards"), exceto o item classificado no CEST 21.064.00                                                               | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 213/17<br>Decreto nº 38.011/17<br>Decreto nº 38.928/18 | Operação Interna (Original) = 9%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 30,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 26,71%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 19,90% |  |
| 64.0 | 21.064.00 | 8523.52                  | Cartões inteligentes ("sim cards")                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 213/17<br>Decreto nº 38.011/17<br>Decreto nº 38.928/18 | Operação Interna (Original) = 9%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 30,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 26,71%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 19,90% |  |
|      |           |                          |                                                                                                                                                 |                                                                                              |                                                                                                                                               |  |

RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

| ITEM | CEST      | NCM/SH | DESCRIÇÃO                                | LEGISLAÇÃO                                                      | MVA                                                                                                       |  |
|------|-----------|--------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1.0  | 22.001.00 | 2309   | Ração tipo “pet” para animais domésticos | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 26/04<br>Lei nº 5.611/04 | Operação Interna (Original) = 46%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 75,20%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 68,52% |  |



| SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS |           |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
|---------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ITEM                                                          | CEST      | NCM/SH                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | LEGISLAÇÃO                                                                                                           | MVA                                                                                                                                                |  |
| 1.0                                                           | 23.001.00 | 2105.00                    | Sorvetes de qualquer espécie                                                                                                                                                                                                                                                    | Convênio ICMS 142/18<br>Protocolo ICMS 20/05<br>Decreto nº 26.486/05                                                 | Operação Interna (Original) = 70%<br>Op. Interestadual c/ 4%=104,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 97,63%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 87,00%      |  |
| 2.0                                                           | 23.002.00 | 1806                       | Preparados para fabricação de sorvete em máquina                                                                                                                                                                                                                                | Decreto nº 43.737/23<br>Convênio ICMS 142/18<br>Decreto nº 38.928/18<br>Protocolo ICMS 20/05<br>Decreto nº 26.486/05 | Operação Interna (Original) = 328%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 413,60%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 397,55%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 370,80% |  |
|                                                               |           | 1901                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
|                                                               |           | 2106                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
|                                                               |           | 0404                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
|                                                               |           |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
| TINTAS E VERNIZES                                             |           |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
| ITEM                                                          | CEST      | NCM/SH                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | LEGISLAÇÃO                                                                                                           | MVA                                                                                                                                                |  |
| 1.0                                                           | 24.001.00 | 3208                       | Tintas, vernizes                                                                                                                                                                                                                                                                | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 118/17<br>Decreto nº 37.950/17                                                 | Operação Interna (Original) = 35%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 62,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 56,94%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%     |  |
|                                                               |           | 3209                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
|                                                               |           | 3210.00                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
| 2.0                                                           | 24.002.00 | 2821<br>3204.17.00<br>3206 | Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10                                                                                                              | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 118/17<br>Decreto nº 37.950/17<br>Decreto nº 38.928/18                         | Operação Interna (Original) = 35%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 62,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 56,94%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%     |  |
|                                                               |           |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
| 2.1                                                           | 24.002.01 | 2821<br>3204.17.00<br>3206 | Xadrez e pós assemelhados, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código NCM 3206.11.10                                                                                                                       | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 118/17<br>Decreto nº 37.950/17<br>Decreto nº 38.928/18                         | Operação Interna (Original) = 35%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 62,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 56,94%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 48,50%     |  |
| 3.0                                                           | 24.003.00 | 3204                       | Corantes para aplicação em bases, tintas e vernizes                                                                                                                                                                                                                             | Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 118/17<br>Decreto nº 37.950/17                                                 | Operação Interna (Original) = 50,00%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 80,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 74,38%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 65,00%  |  |
|                                                               |           | 3205.00.00                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
|                                                               |           | 3206                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
|                                                               |           | 3212                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
|                                                               |           |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
| VEÍCULOS AUTOMOTORES                                          |           |                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                      |                                                                                                                                                    |  |
| ITEM                                                          | CEST      | NCM/SH                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                       | LEGISLAÇÃO                                                                                                           | MVA                                                                                                                                                |  |
| 1.0                                                           | 25.001.00 | 8702.10.00                 | Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³ | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17  | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%     |  |
| 2.0                                                           | 25.002.00 | 8702.40.90                 | Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, unicamente com motor elétrico para propulsão, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³                                     | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17  | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%     |  |
| 3.0                                                           | 25.003.00 | 8703.21.00                 | Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada não superior a 1000 cm³                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17  | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%     |  |
| 4.0                                                           | 25.004.00 | 8703.22.10                 | Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular      | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17  | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%     |  |
| 5.0                                                           | 25.005.00 | 8703.22.90                 | Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular                                                                                            | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17  | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%     |  |
| 6.0                                                           | 25.006.00 | 8703.23.10                 | Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas                                                                                | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17  | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00%     |  |

|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                     |                                                                                                                                                |  |
|------|-----------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 7.0  | 25.007.00 | 8703.23.90 | Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida                                                          | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 8.0  | 25.008.00 | 8703.24.10 | Automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 9.0  | 25.009.00 | 8703.24.90 | Outros automóveis unicamente com motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*), de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida.                                                                                      | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 10.0 | 25.010.00 | 8703.32.10 | Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário                  | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 11.0 | 25.011.00 | 8703.32.90 | Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário.                                                                                                       | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 12.0 | 25.012.00 | 8703.33.10 | Automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário                                                           | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 13.0 | 25.013.00 | 8703.33.90 | Outros automóveis unicamente com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário.                                                                                                                                                | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 14.0 | 25.014.00 | 8704.21.10 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                                              | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 15.0 | 25.015.00 | 8704.21.20 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                                         | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 16.0 | 25.016.00 | 8704.21.30 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                                  | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 17.0 | 25.017.00 | 8704.21.90 | Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                               | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 18.0 | 25.018.00 | 8704.31.10 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                                                       | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 19.0 | 25.019.00 | 8704.31.20 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor                                                                                                                                                                      | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17                                                 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%                                                                          |  |



|      |           |            |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                     |                                                                                                                                                |  |
|------|-----------|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 20.0 | 25.020.00 | 8704.31.30 | Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                                                 | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 21.0 | 25.021.00 | 8704.31.90 | Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas                                           | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 22.0 | 25.022.00 | 8702.20.00 | Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³ | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 23.0 | 25.023.00 | 8702.30.00 | Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão alternativo, de ignição por centelha (faísca) e um motor elétrico, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³     | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 24.0 | 25.024.00 | 8702.90.00 | Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³                                                                                     | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 25.0 | 25.025.00 | 8703.40.00 | Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, o carro celular e o carro funerário       | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 26.0 | 25.026.00 | 8703.50.00 | Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, exceto os suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário        | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 27.0 | 25.027.00 | 8703.60.00 | Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão alternativo de ignição por centelha (faísca*) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário.         | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 28.0 | 25.028.00 | 8703.70.00 | Automóveis equipados para propulsão, simultaneamente, com um motor de pistão por compressão (diesel ou semidiesel) e um motor elétrico, suscetíveis de serem carregados por conexão a uma fonte externa de energia elétrica, exceto o carro celular e o carro funerário                  | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |
| 29.0 | 25.029.00 | 8703.80.00 | Outros veículos, equipados unicamente com motor elétrico para propulsão                                                                                                                                                                                                                  | Convênio ICMS 51/00<br>Convênio ICMS 133/02<br>Convênio ICMS 199/17<br>Decreto nº 37.004/16<br>Decreto nº 38.009/17 | Operação Interna (Original) = 30%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 56,00%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 51,13%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 43,00% |  |

VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

| ITEM | CEST      | NCM/SH | DESCRIÇÃO                                                                                                             | LEGISLAÇÃO                                                                                | MVA                                                                                                                                            |  |
|------|-----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1.0  | 26.001.00 | 8711   | Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral, exce- | Convênio ICMS 4/22<br>Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 200/17<br>Convênio ICMS 51/00 | Operação Interna (Original) = 34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 60,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 55,70%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 47,60% |  |



|     |           |      |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                |  |
|-----|-----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1.1 | 26.001.01 | 8711 | Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) com propulsão de motor elétrico auxiliar assistido pela força humana. | Convênio ICMS 4/22<br>Convênio ICMS 142/18<br>Convênio ICMS 200/17<br>Convênio ICMS 51/00<br>Decreto nº 38.928/18<br>Decreto nº 38.010/17<br>Art. 33, VIII, do RICMS | Operação Interna (Original) = 34%<br>Op. Interestadual c/ 4% = 60,80%<br>Op. Interestadual c/ 7% = 55,78%<br>Op. Interestadual c/ 12% = 47,40% |  |
|-----|-----------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**Glossário:**  
NCM – Nomenclatura Comum do Mercosul;  
SH – Sistema Harmonizado;  
MVA – Margem de Valor Agregado;  
CEST - Código Especificador da Substituição Tributária.

**Observações:**  
I – As informações constantes neste Anexo não substituem as publicações nos Diários Oficiais;  
II – Rol exemplificativo. A inclusão de produtos no regime de Substituição Tributária decorre de adesão da Paraíba aos Convênios e Protocolos celebrados no âmbito do CONFAZ;  
III – Alguns produtos destacados possuem preços sugeridos como base de cálculo do ICMS – Substituição tributária, devendo ser adotada a MVA nos casos de inexistência destes preços;  
IV – Quando o substituto tributário for optante pelo regime de tributação do Simples Nacional, utiliza-se a MVA Original;  
V – As vendas pelo sistema porta a porta estão disciplinadas no Decreto nº 34.121, de 17 de julho de 2013;  
VI – Para as operações com aparelhos de saunas elétricos e banheiras de hidromassagem, deve-se adicionar 2% à alíquota do ICMS referentes ao FUNCEP (Lei nº 7.611/04), a partir de 3

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 729/2023/DEREH/GS/SEAD EXPEDIENTE DO DIA: 26/12/2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

| PROCESSO           | NOME                                       | MAT.    | PARECER Nº       | DESPACHO |
|--------------------|--------------------------------------------|---------|------------------|----------|
| SAD-PSE-2023/29263 | KARINA LEITE DE ALMEIDA FLORENTINO MARQUES | 1683861 | 2228/2023/ASSJUR | DEFERIDO |

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº : 718/2023 /DEREH/GS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS EXPEDIENTE DO DIA: 26-12-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 7.376/03 , DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

| Nº Processo        | Matricula | Nome                                | Cargo                 | Niv. Ant. | Atual |
|--------------------|-----------|-------------------------------------|-----------------------|-----------|-------|
| SAD-PSE-2023/28065 | 16.254-62 | ANDRESA SILVESTRE DE SOUSA          | ASSISTENTE SOCIAL     | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/29726 | 16.187-68 | ANTONIO VIEIRA DA SILVA NETO        | ENFERMEIRO            | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/29522 | 16.257-48 | CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS          | PSICOLOGO             | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/29424 | 16.247-33 | ELAINE CRISTINA ARAUJO MENDONCA     | BIOQUIMICO            | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/27129 | 16.259-26 | FRANCISCA REGILANE MAIA NUNES       | ASSISTENTE SOCIAL     | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/28058 | 16.256-24 | FRANCISCO REZENDE DOS SANTOS JUNIOR | FARMACEUTICO          | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/29812 | 16.190-98 | JADMA MAMEDES DE SOUSA              | TECNICO DE ENFERMAGEM | II        | IV    |
| SAD-PSE-2023/28564 | 16.252-50 | JORGE SAMUEL LIMA GONCALVES         | FISIOTERAPEUTA        | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/28628 | 16.243-77 | JOSE JACY FERREIRA                  | ENFERMEIRO            | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/29710 | 16.263-45 | KALIANE LEITE DE ALMEIDA SOUSA      | ASSISTENTE SOCIAL     | II        | IV    |
| SAD-PSE-2023/29728 | 16.191-61 | LAURA BETA DUARTE MELO              | TECNICO DE ENFERMAGEM | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/28499 | 16.255-43 | MARIA DE FATIMA MOREIRA QUEIROGA    | TECNICO DE ENFERMAGEM | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/29280 | 16.279-88 | NICE ADRIANA LIMA ARAUJO SUASSUNA   | ENFERMEIRO            | II        | IV    |
| SAD-PSE-2023/29762 | 16.203-04 | RAFAELA DUARTE MOREIRA              | FARMACEUTICO          | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/28162 | 16.233-97 | SINARA DE SA DOS ANJOS              | ENFERMEIRO            | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/23746 | 16.233-89 | STENIO DE SA DOS ANJOS              | FARMACEUTICO          | III       | IV    |
| SAD-PSE-2023/29152 | 16.232-81 | YONARA SARMENTO DE ALMEIDA ROMA     | BIOQUIMICO            | III       | IV    |

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO RESENHA Nº : 726/2023 /DEREH/GS  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS EXPEDIENTE DO DIA: 26-12-2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, Inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 8.427/07 , DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo da Fazenda de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

| Nº Processo        | Matricula | Nome                  | Cargo                         | Niv. Ant. | Atual |
|--------------------|-----------|-----------------------|-------------------------------|-----------|-------|
| SAD-PSE-2023/28227 | 16.116-15 | DIMITRI PINTO DE MELO | AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO EST | III       | IV    |

LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 016/2023

DATA 19/12/2023  
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
REG CGE: 23-01385-7

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES DE GUARDA-VIDAS, DESTINADO A CBMPB Bombeiros, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL  
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESAS

| LOTE     | FORNECEDOR         |                |             |
|----------|--------------------|----------------|-------------|
|          | RAZÃO SOCIAL/NOME  | CNPJ/CPF       |             |
| Lote 001 | RAPIDO TEXTIL LTDA | 49399350000161 |             |
|          |                    |                | VALOR TOTAL |

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
João Pessoa, 27, Dezembro 2023

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 220/2023

DATA 27/12/2023  
LOCAL SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
REG CGE: 23-02451-3

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR) DO ESTADO, DESTINADO A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA PARAÍBA - PCPB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL

HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESAS

| LOTE     | FORNECEDOR                       |                |             |
|----------|----------------------------------|----------------|-------------|
|          | RAZÃO SOCIAL/NOME                | CNPJ/CPF       |             |
| Lote 001 | ROMULO PABLO ABRANTES SILVA LTDA | 24527758000140 |             |
| Lote 002 | ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO     | 22309352000166 |             |
| Lote 003 | ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO     | 22309352000166 |             |
| Lote 004 | ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO     | 22309352000166 |             |
|          |                                  |                | VALOR TOTAL |

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 291/2022

DATA: 13/12/2023  
LOCAL: SEDE DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
REG CGE: 23-02826-6  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA OS MILITARES EMPREGADOS EM EVENTOS DO CBMPB, DESTINADO A CBMPB/Fundo Especial do Corpo de Bombeiros, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO 01 DO EDITAL  
HOMOLOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, EM FAVOR DA(S) SEGUINTE(S) EMPRESA(S)

| ITEM        | CÓD    | MARCA          | FORNECEDOR                   |                | UNID | QUANT.   | VALOR R\$  |           |
|-------------|--------|----------------|------------------------------|----------------|------|----------|------------|-----------|
|             |        |                | RAZÃO SOCIAL/NOME            | CNPJ/CPF       |      |          | UNITÁRIO   | TOTAL     |
| 1.0         | 102425 | PADARIA PONTES | PADARIA PONTES LTDA          | 05672519000130 | Un   | 3,949,00 | 15,40      | 60.814,60 |
| 2.0         | 102425 | PADARIA PONTES | PADARIA PONTES LTDA          | 05672519000130 | Un   | 51,00    | 15,40      | 785,40    |
| 3.0         | 102425 | PROPRIA        | ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO | 22309352000166 | Un   | 1.500,00 | 14,49      | 21.735,00 |
| 4.0         | 102425 | PADARIA PONTES | PADARIA PONTES LTDA          | 05672519000130 | Un   | 3.000,00 | 18,90      | 56.700,00 |
| 5.0         | 102425 | PROPRIA        | ROUSIKLECIA DE SOUSA RIBEIRO | 22309352000166 | Un   | 1.500,00 | 16,66      | 24.990,00 |
| VALOR TOTAL |        |                |                              |                |      |          | 165.025,00 |           |

Carlos Tiberio Limeira S. Fernandes  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
João Pessoa, 27, Dezembro 2023

Superintendência de Obras do  
Plano de Desenvolvimento do  
Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 078/2023  
REGISTRO N.º 23-03231-8

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ECIT JOSÉ GUEDES CAVALCANTE, EM CABEDELO – PB

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 07 de fevereiro de 2024, às 10h.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2023  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 128/2023  
REGISTRO N.º 23-03234-3

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO 3º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR, EM PATOS – PB  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 13 de fevereiro de 2024, às 10h.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2023  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 131/2023  
REGISTRO N.º 23-03233-5

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO 4º BATALHÃO DA PMPB, EM GUARABIRA – PB  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 14 de fevereiro de 2024, às 10h.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2023  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 13 de fevereiro de 2024, às 14h.

João Pessoa  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 108/2023  
REGISTRO N.º 23-03235-1

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO 150KVA NA ESCOLA E.E.F.M. AUZANIR LACERDA, EM PATOS – PB  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 30 de janeiro de 2024, às 10h.

João Pessoa  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 110/2023  
REGISTRO N.º 23-03237-7

OBJETO: REFORMA DO PRÉDIO DO INSTITUTO DE POLÍCIA MILITAR – PB  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 31 de janeiro de 2024, às 10h.

João Pessoa  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 132/2023  
REGISTRO N.º 23-03238-6

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL SOUSA RIBEIRO PREMEN, EM CAMPINA GRANDE – PB  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 14 de fevereiro de 2024, às 14h.

João Pessoa  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 109/2023  
REGISTRO N.º 23-03242-6

OBJETO: CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO EDUCACIONAL E.E.E.F.M. MARIA BRONZEADO MACHADO, EM JOÃO PESSOA – PB  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 30 de janeiro de 2024, às 14h.

João Pessoa  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 087/2023  
REGISTRO N.º 23-03241-7

OBJETO: ADEQUAÇÃO DA ESCOLA E.E.F.M. CACIQUE INIGUAÇU, EM PATOS – PB  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218–5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: 07 de fevereiro de 2024, às 14h.

João Pessoa  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADODA PARAÍBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 092/2023

nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: **08 de fevereiro de 2024, às 10h.**

João Pessoa, 29 de dezembro de 2023  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADODA PARAÍBA

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 102/2023 REGISTRO N.º 23-03239-4

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO ESCOLAR E REFORMA DO GINÁSIO DA E.E.E.F.M. ARIA CELESTE DO NASCIMENTO, EM ZABELÊ – PB**

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. Tipo: Menor Preço. Local: Rua Feliciano Cirne, nº 326, bairro de Jaguaribe, João Pessoa – Paraíba. Fone: (83) 3218-5282; E-mail: [cpl.suplan@gmail.com](mailto:cpl.suplan@gmail.com). Entrega das Propostas: **08 de fevereiro de 2024, às 14h.**

João Pessoa, 29 de dezembro de 2023  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADODA PARAÍBA

#### AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 037/2022 REGISTRO N.º 22-02083-0

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F. PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA SOUTO EM MANGABEIRA, JOÃO PESSOA – PB**

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 317/2023, torna público e comunica aos interessados que, conforme prevê o art. 21, §4º, da Lei 8.666/93, em razão das alterações realizadas no edital desta licitação, a qual estava suspensa *sine die*, devido à revisão processual, conforme publicação no DOE em 15/11/2022, **a nova data de Entrega das Propostas para o referido certame será 15 de fevereiro de 2024, às 10h00min.** O Edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://suplan.pb.gov.br/editais> e à disposição dos interessados nesta CPL.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2023  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADODA PARAÍBA

#### AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 110/2023 REGISTRO N.º 23-02740-7

Da análise procedida nos documentos de habilitação das empresas participantes, a Comissão Permanente

de Licitação – (CPL) chegou ao seguinte resultado de habilitação: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES LTDA.; 2º LUGAR: AÇÃO ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA.; 3º LUGAR: PRESA DE CONSTRUÇÃO E MÁQUINAS EIRELI EPP; 4º LUGAR: FERNANDES TRUTORA LTDA.; 5º LUGAR: LINK ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; 6º LUGAR: RCA CONSTRUÇÕES LTDA.; 7º LUGAR: RL2 – CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.; 8º LUGAR: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.; 9º LUGAR: **EMPRESAS INABILITADAS:** A3T CONSTRUÇÕES LTDA. pelo descumprimento do subitem 10.4.1, alínea “b”; AJP ENGENHARIA LTDA. pelo descumprimento do subitem 10.3.1, alínea “f”; IGOR SANTANA LUCENA ENGENHARIA LTDA. pelo descumprimento do subitem 10.4.1, alínea “b”; MOURA E ANTONIO DORA LTDA. – EPP pelo descumprimento do subitem 10.4.1, alínea “b”; E ENGENHARIA LTDA. – EPP pelo descumprimento do subitem 10.4.1, alínea “b”. marcada para o dia **10/01/2024, às 09h30** a abertura da Proposta de Preços e a abertura da proposta na sala CPL/SUPLAN.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2023  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADODA PARAÍBA

#### AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2023 REGISTRO N.º 23-02686-6

Após análise e configuração das propostas de preços apresentadas pelas licitadoras, a Comissão Permanente de Licitação – (CPL), por UNANIMIDADE de seus Membros, deliberou sobre a classificação, conforme discriminado a seguir: **EMPRESAS CLASSIFICADAS:** 1º LUGAR: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, com proposta no valor de R\$ 1.774.081,38; 2º LUGAR: CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.830.576,54; 3º LUGAR: CONSTRUTORA DINAMIS LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.840.107,92; 4º LUGAR: AÇÃO ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.946.814,30; 5º LUGAR: CCF – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.957.579,95; 6º LUGAR: CLN ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 1.974.981,35; 7º LUGAR: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 2.023.734,89; 8º LUGAR: GENHARIA DE AVALIAÇÕES, PERÍCIAS E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 2.036.025,35; 9º LUGAR: R&H ENGENHARIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 2.163.487,54; 10º LUGAR: AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 2.163.487,54; 11º LUGAR: B2 CONSTRUÇÕES LTDA., com proposta no valor de R\$ 2.163.487,54; 12º LUGAR: RL2 – CONSTRUÇÕES, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., com proposta no valor de R\$ 2.389.722,77. O processo encontra-se à disposição dos interessados nesta CPL.

João Pessoa, 29 de dezembro de 2023  
Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros  
Presidente da CPL

# PUBLICOU AQUI, É OFICIAL!

O Diário Oficial do Estado da Paraíba é o veículo de comunicação oficial que publica atos e decisões dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de entidades de direito público e privado, e outros que a lei determinar.

O DOE-PB é, há mais de 100 anos, o instrumento de transparência pública na Paraíba, publicado sempre com compromisso e responsabilidade.